

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

20230124u18828846000180i18828846000180

Número da Nota

**00000043**

Data e Hora de Emissão

**24/01/2023 18:05:13**

Código de Verificação

**BZ6R-ADKN****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.828.846/0001-80**Inscrição Municipal: **0.586.849-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **NOVACOM PROPAGANDA E MARKETING LTDA**Nome Fantasia: **Novacom Propaganda e Marketing LTDA**Tel.: **(21)98122-3388**Endereço: **RUA DO COUTO 29, BLOCO 1 APTO 170217948266 - PENHA - CEP: 21020-410**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **COMERCIAL@ANOVACOM.COM.BR****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **015.631.147-04**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA**Endereço: **Câmara dos Deputados - Gabinete 600, Anexo IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA  
CEP: 70160-900**Tel.: **(61) 3215 5610**Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**VALOR UNITARIO QTD VALOR DO SERVIÇO.  
NOTA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO.

Hospedagem, manutenção e melhorias do site

<https://www.deputadoluiantonio.com.br/>

4.000,00 1,0000 4.0000,00

- Gerenciamento das contas de email ao DNS do site, coleta de dados e segmentação para o uso de email marketing pelo endereço contato@deputadpluizantonio.com.br

3.000,00 3.000,00

Assessoria em estratégia de mídias sociais: <https://www.facebook.com/depluisantonio/>  
<https://www.instagram.com/deplui.santonio/> <https://twitter.com/depluizantonio> e What sapp business incluindo 13.000;00 1,0000 13.000,00

- Créditos de 60 horas mensais de assessoria e consultoria em TI

4.800,00 1,0000 4.800,00

Dados bancários: 001 Banco do Brasil S.A Ag:2914-9 Cc:34076-6 Pix: cnpj 18828846000180

**VALOR DA NOTA = R\$ 24.800,00**

Serviço Prestado

**23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00           | 0,00                   | ----                  | ----         | ----               | 49,60                 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.